



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

188 95
1210117 Jairo 916629

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.005.651/16.44
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MUNICIPAL
DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, Gleison Pereira de Souza, mediante delegação de competência prevista na Portaria SMPL N.º 009/2016, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Pedro Meneguetti, e o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, estabelecida na Rua da Bahia, nº 888, 7º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leônidas José de Oliveira, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e conforme as cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Termo de Cooperação Técnica e Operacional por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidada e ratificada toda relação contratual ocorrida entre o dia 27 de novembro de 2016 e a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento ficará a cargo do **MUNICÍPIO**, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e aditivo não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO


Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente pelos partícipes, fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.005.651/16.44
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MUNICIPAL
DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.


Gleison Pereira de Souza
Secretário Municipal Adjunto
de Recursos Humanos

Hércules Guerra - 6M 35.250-4
Procurador Geral Adjunto Tributário


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município


Carla Cândido de Azevedo Junior - 6M 166.704
Secretaria Municipal Adjunta de Recursos
HUMANOS
Pedro Meneguet
Secretário Municipal de Finanças


Leônidas José de Oliveira
Diretor Presidente da BELOTUR